



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

**LEI Nº 8.268, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Projeto de Lei nº 1.258/2021 de autoria do Vereador Jayme Júnior.

**Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia, em local que especifica.**

***O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, empresas privadas, bancos, lojas e demais estabelecimentos comerciais obrigados a dispensar durante todo horário de expediente, atendimento preferencial para as pessoas diagnosticadas com “Fibromialgia”.

**Art. 2º** As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas ou efetuam qualquer outro tipo de atendimento presencial deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes, deficientes e outros segmentos da população que já possuem essa garantia da Lei, durante todo horário de funcionamento.

**Parágrafo único.** As empresas privadas terão até 90 (noventa) dias após a publicação dessa Lei para fixar em lugar visível, através de cartazes, adesivos ou qualquer outro material de divulgação, sobre o atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia.

**Art. 3º** A identificação dos beneficiários se dará mediante laudo ou atestado médico emitido por médico e indicando o CID correspondente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 11 de abril de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
**Prefeito**

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDMILSON SARLO - AMERICANO**  
**Secretário de Governo Municipal**

Publicada no Diário Oficial do Município nº 039 de 12 de abril de 2024 - Página 1.

Processo SEI nº 1120.2024/0000543-8.

Texto atualizado em 15/4/2024.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**